

Anexo Único integrante do Decreto nº 58.265, de 8 de junho de 2018

QUADRO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO

APOIO À EDUCAÇÃO

JORNADA DE 40 H SEMANAIS

REF/GRAU	A	B	C	D	E
QPE-01	1.286,44	1.370,07	1.459,10	1.553,91	1.654,96
QPE-02	1.370,07	1.459,10	1.553,91	1.654,96	1.762,55
QPE-03	1.459,10	1.553,91	1.654,96	1.762,55	1.877,07
QPE-04	1.553,91	1.654,96	1.762,55	1.877,07	1.999,07
QPE-05	1.654,96	1.762,55	1.877,07	1.999,07	2.129,06
QPE-06	1.762,55	1.877,07	1.999,07	2.129,06	2.267,42
QPE-07	1.877,07	1.999,07	2.129,06	2.267,42	2.414,84
QPE-08	1.999,07	2.129,06	2.267,42	2.414,84	2.571,75
QPE-09	2.129,06	2.267,42	2.414,84	2.571,75	2.738,94
QPE-10	2.267,42	2.414,84	2.571,75	2.738,94	2.917,00
QPE-11	2.414,84	2.571,75	2.738,94	2.917,00	3.106,60
QPE-12	2.571,75	2.738,94	2.917,00	3.106,60	3.308,51
QPE-13	2.738,94	2.917,00	3.106,60	3.308,51	3.523,57
QPE-14	2.917,00	3.106,60	3.308,51	3.523,57	3.752,57

MAGISTÉRIO MUNICIPAL

JORNADA BÁSICA DO PROFESSOR

REF/GRAU	A	B	C	D	E
QPE-11	1.431,40	1.524,45	1.623,53	1.729,20	1.841,56
QPE-12	1.524,45	1.623,53	1.729,20	1.841,56	1.961,20
QPE-13	1.623,53	1.729,20	1.841,56	1.961,20	2.088,56
QPE-14	1.729,20	1.841,56	1.961,20	2.088,56	2.224,42
QPE-15	1.841,56	1.961,20	2.088,56	2.224,42	2.369,01
QPE-16	1.961,20	2.088,56	2.224,42	2.369,01	2.523,14
QPE-17	2.088,56	2.224,42	2.369,01	2.523,14	2.686,95
QPE-18	2.224,42	2.369,01	2.523,14	2.686,95	2.861,75
QPE-19	2.369,01	2.523,14	2.686,95	2.861,75	3.047,84
QPE-20	2.523,14	2.686,95	2.861,75	3.047,84	3.245,95
QPE-21	2.686,95	2.861,75	3.047,84	3.245,95	3.456,77
QPE-22	2.861,75	3.047,84	3.245,95	3.456,77	3.681,44
QPE-23	3.047,84	3.245,95	3.456,77	3.681,44	3.920,75

MAGISTÉRIO MUNICIPAL

JORNADA BÁSICA DO DOCENTE/JORNADA ESPECIAL AMPLIADA

REF/GRAU	A	B	C	D	E
QPE-11	2.147,16	2.286,85	2.435,43	2.593,75	2.762,35
QPE-12	2.286,85	2.435,43	2.593,75	2.762,35	2.941,86
QPE-13	2.435,43	2.593,75	2.762,35	2.941,86	3.133,06
QPE-14	2.593,75	2.762,35	2.941,86	3.133,06	3.336,75
QPE-15	2.762,35	2.941,86	3.133,06	3.336,75	3.553,54
QPE-16	2.941,86	3.133,06	3.336,75	3.553,54	3.784,57
QPE-17	3.133,06	3.336,75	3.553,54	3.784,57	4.030,70
QPE-18	3.336,75	3.553,54	3.784,57	4.030,70	4.292,71
QPE-19	3.553,54	3.784,57	4.030,70	4.292,71	4.571,67
QPE-20	3.784,57	4.030,70	4.292,71	4.571,67	4.868,65
QPE-21	4.030,70	4.292,71	4.571,67	4.868,65	5.185,32
QPE-22	4.292,71	4.571,67	4.868,65	5.185,32	5.522,35
QPE-23	4.571,67	4.868,65	5.185,32	5.522,35	5.881,30

MAGISTÉRIO MUNICIPAL

JORNADA ESP. INTEGRAL DE FORMAÇÃO/JORNADA ESP. INTEGRAL

REF/GRAU	A	B	C	D	E
QPE-11	2.862,82	3.048,90	3.247,10	3.458,38	3.683,03
QPE-12	3.048,90	3.247,10	3.458,38	3.683,03	3.922,33
QPE-13	3.247,10	3.458,38	3.683,03	3.922,33	4.177,15
QPE-14	3.458,38	3.683,03	3.922,33	4.177,15	4.448,79
QPE-15	3.683,03	3.922,33	4.177,15	4.448,79	4.737,97
QPE-16	3.922,33	4.177,15	4.448,79	4.737,97	5.046,29
QPE-17	4.177,15	4.448,79	4.737,97	5.046,29	5.373,90
QPE-18	4.448,79	4.737,97	5.046,29	5.373,90	5.723,45
QPE-19	4.737,97	5.046,29	5.373,90	5.723,45	6.095,65
QPE-20	5.046,29	5.373,90	5.723,45	6.095,65	6.491,96
QPE-21	5.373,90	5.723,45	6.095,65	6.491,96	6.913,49
QPE-22	5.723,45	6.095,65	6.491,96	6.913,49	7.362,88
QPE-23	6.095,65	6.491,96	6.913,49	7.362,88	7.841,46

MAGISTÉRIO MUNICIPAL
JORNADA BÁSICA E ESPECIAL DE 40 HS

REF/GRAU	A	B	C	D	E
QPE-11	3.817,23	4.065,42	4.329,78	4.611,06	4.910,90
QPE-12	4.065,42	4.329,78	4.611,06	4.910,90	5.229,92
QPE-13	4.329,78	4.611,06	4.910,90	5.229,92	5.569,91
QPE-14	4.611,06	4.910,90	5.229,92	5.569,91	5.931,85
QPE-15	4.910,90	5.229,92	5.569,91	5.931,85	6.317,54
QPE-16	5.229,92	5.569,91	5.931,85	6.317,54	6.728,29
QPE-17	5.569,91	5.931,85	6.317,54	6.728,29	7.165,58
QPE-18	5.931,85	6.317,54	6.728,29	7.165,58	7.631,32
QPE-19	6.317,54	6.728,29	7.165,58	7.631,32	8.127,31
QPE-20	6.728,29	7.165,58	7.631,32	8.127,31	8.655,68
QPE-21	7.165,58	7.631,32	8.127,31	8.655,68	9.218,19
QPE-22	7.631,32	8.127,31	8.655,68	9.218,19	9.817,50
QPE-23	8.127,31	8.655,68	9.218,19	9.817,50	10.455,65
QPE-24	8.655,68	9.218,19	9.817,50	10.455,65	11.135,26

Observação: Esta tabela aplica-se ao Secretário de Escola

MAGISTÉRIO MUNICIPAL

JORNADA BÁSICA DE 30 HORAS DE TRABALHO SEMANAIS

REF/GRAU	A	B	C	D	E
QPE-11	2.862,82	3.048,90	3.247,10	3.458,38	3.683,03
QPE-12	3.048,90	3.247,10	3.458,38	3.683,03	3.922,33
QPE-13	3.247,10	3.458,38	3.683,03	3.922,33	4.177,15
QPE-14	3.458,38	3.683,03	3.922,33	4.177,15	4.448,79
QPE-15	3.683,03	3.922,33	4.177,15	4.448,79	4.737,97
QPE-16	3.922,33	4.177,15	4.448,79	4.737,97	5.046,29
QPE-17	4.177,15	4.448,79	4.737,97	5.046,29	5.373,90
QPE-18	4.448,79	4.737,97	5.046,29	5.373,90	5.723,45
QPE-19	4.737,97	5.046,29	5.373,90	5.723,45	6.095,65
QPE-20	5.046,29	5.373,90	5.723,45	6.095,65	6.491,96
QPE-21	5.373,90	5.723,45	6.095,65	6.491,96	6.913,49
QPE-22	5.723,45	6.095,65	6.491,96	6.913,49	7.362,88
QPE-23	6.095,65	6.491,96	6.913,49	7.362,88	7.841,46

DECRETO Nº 58.266, DE 8 DE JUNHO DE 2018

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 15.292.980,30 de acordo com a Lei nº 16.693/17.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 16.693/17, de 31 de julho de 2017, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria Municipal de Cultura e da Secretaria Municipal da Saúde-Fundo Municipal de Saúde,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 15.292.980,30 (quinze milhões e duzentos e noventa e dois mil e novecentos e oitenta reais e trinta centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIGO	NOME	VALOR
25.10.13.392.3001.6353	Políticas de promoção cultural	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000.000,00
84.10.10.301.3003.2520	Manutenção e Operação para Atendimento Ambulatorial Básico, de Especialidades e de Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia	
33503900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
84.21.10.302.3003.2507	Manutenção e Operação de Hospitais	
33903600.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	160.817,04
33904700.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	32.163,26
		15.292.980,30

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CODIGO	NOME	VALOR
07.10.04.122.3021.9205	Projetos Oriundos de Recursos com Desestatizações, Concessões e Parcerias	
44905100.10	Obras e Instalações	15.000.000,00
84.10.10.302.3003.4113	Sistema Municipal de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria do SUS	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
84.21.10.302.3003.2507	Manutenção e Operação de Hospitais	
44905200.00	Equipamentos e Material Permanente	192.980,30
		15.292.980,30

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PRÉFECTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 8 de junho de 2018, 465º da Fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, Prefeito

CAIO MEGALE, Secretário Municipal da Fazenda

Publicado na Casa Civil, em 8 de junho de 2018.

DECRETO Nº 58.267, DE 8 DE JUNHO DE 2018

Estabelece o expediente dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta, das Autarquias e das Fundações nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018.

BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018, o expediente dos órgãos da Administração Pública Municipal Direta, das Autarquias e das Fundações será suspenso na forma estabelecida no Anexo Único deste decreto, mediante compensação.

§ 1º As horas não trabalhadas em decorrência do disposto no "caput" deste artigo deverão ser objeto de compensação até o dia 31 de outubro de 2018.

§ 2º Se o servidor entrar em gozo de férias, licença ou for afastado nos termos da legislação vigente, a compensação dar-se-á até o dia 15 do mês seguinte ao do seu retorno.

Art. 2º Não poderá ocorrer a suspensão do expediente, nos termos do artigo 1º deste decreto, nas unidades cujas atividades não possam sofrer solução de continuidade.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PRÉFECTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 8 de junho de 2018, 465º da fundação de São Paulo.

BRUNO COVAS, PREFEITO

WAGNER LENHART, Secretário Municipal de Gestão - Substituto

RUBENS NAMAN RIZKE JUNIOR, Secretário Municipal de Justiça

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal

EDUARDO TUMA, Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, em 8 de junho de 2018.

Anexo único integrante do

Decreto nº 58.267, de 8 de junho de 2018

	Data	Dia da Semana	Horário do Jogo	Expediente Suspenso
Primeira Fase	22 de junho	sexta-feira	09h	até as 13h
	27 de junho	quarta-feira	15h	a partir das 13h
Oitavas de final	02 de julho	segunda-feira	11h	até as 15h
	ou 03 de julho	ou terça-feira		
Quartas de final	06 de julho	sexta-feira	15h	a partir das 13h
Semi-final	10 de julho	terça-feira	15h	a partir das 13h
	ou 11 de julho	ou quarta-feira		